



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 09 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1077



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 354/2022)	2
DECRETO (Nº 355/2022)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
ATOS OFICIAIS	7
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 598/2022)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
ATOS OFICIAIS	8
NOTIFICAÇÃO (Nº 001/2022)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 354/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 354, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art.81, incisos X e XXIX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007 que estabeleceu as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026/2020 que promoveu diversas alterações na Lei nº 11.445/2007, principalmente no que se refere a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a Administração, dependendo de celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, que deverá conter as metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, e, também, metas de universalização, dentre outras exigências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.273/2020 que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.324/2021 que instituiu o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões, no âmbito do Município de Xique-Xique, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal, aplicando-se aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Xique-Xique – Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.324/2021 que autoriza o Município de Xique-Xique a delegar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de procedimento licitatório, e que em conjunto com a sociedade pode exercer com eficiência, e sem custos adicionais, as atividades de regulação e controle dos serviços de abastecimento e de saneamento, garantindo metas e um serviço adequado à população, definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro, e modicidade tarifária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.347021, que cria da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, autarquia sob regime especial, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no cumprimento de suas funções e competências a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique está sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei Municipal nº 1.347/2021, que criou os cargos em Comissão, Direção e Assessoramento Superior e Intermediário nos quantitativos constantes do Anexo Único dessa lei, para exercício na Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Municipal nº 1.347/2021, o qual estabelece que na primeira gestão da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, um Diretor terá mandato de dois anos, o outro terá mandato de três anos e dois Diretores terão mandatos de quatro anos, de modo a permitir o sistema de mandatos não coincidentes;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos descritos a seguir:

- I. **Geraldo Rodrigues dos Santos**, RG nº 01.339.207-71, CPF nº 063.579.035-15, para exercer o cargo de Diretor-Presidente, para exercício de um mandato de 04(quatro) anos;
- II. **Jadilson Chagas de Souza**, RG nº 1111461198, CPF nº 000.075.905-80, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para exercício de um mandato de 04(quatro) anos;
- III. **Joana Bessa Ferreira**, RG nº 11317447-05, CPF nº 015.024.975-65, para exercer o cargo de Diretora Jurídica, para exercício de um mandato de 03(três) anos;
- IV. **Ravier de Almeida Costa**, RG nº 12.556.652-20, CPF nº 027.447.725-42, para exercer o cargo de Diretor Técnico, para exercício de um mandato de 02(dois) anos;

Parágrafo único – Os prazos dos mandatos dos diretores encontra-se estabelecido no art.16 da Lei Municipal nº 1.347/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 355/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 355, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra integrante da Fazenda Nova, localizada às margens da estrada vicinal Xique-Xique/Marreca Velha/Boa Vista, destinada à construção de passagem pública e gratuita de pedestres, e veículos, para contornar curso d'água formado em consequência de evento chuvoso intenso e da cheia do Rio São Francisco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art.81, incisos XII e XX da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, e tendo em vista o art.4º do Decreto Municipal nº 329/2022,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em todo o Município de Xique-Xique, declarado pelo Decreto nº 329/2022, em decorrência das chuvas ocorridas, que provocaram inundações, enxurradas e alagamentos, principalmente em povoados e ilhas da zona rural, os quais, alguns ainda se encontram com o acesso interrompido;

CONSIDERANDO que dentre essas áreas atingidas encontra-se a estrada vicinal entre a sede do Município de Xique-Xique e a região de Marreca Velha, que, devido às chuvas está com o acesso interrompido, impedindo o livre acesso de seus moradores, e de veículos;

CONSIDERANDO que moradores e transeuntes comunicaram o poder público sobre a cobrança indevida de pedágio pelo proprietário da Fazenda Nova, por um acesso construído pela própria comunidade, o que tem limitado o acesso, já agravado pelos danos causados pelas chuvas e cheia do Rio São Francisco;

CONSIDERANDO que é dever do poder público defender o interesse público, adotando as medidas necessárias à sua supremacia sobre o interesse privado, principalmente em situações de emergência de grande proporção, que atingiu grande parte da zona rural do município, cujos moradores vem passando por dificuldades, ainda mais agravadas pela cobrança indevida e desumana de pedágio, em trecho tomado pelas águas decorrente de evento chuvoso, e pela cheia do Rio São Francisco,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, a faixa de terra compreendida dentro dos limites da Fazenda Nova, localizada às margens da estrada vicinal que liga a sede do Município de Xique-Xique ao Povoado de Marreca Velha/Boa Vista, para a construção de acesso público e gratuito destinado a toda e qualquer pessoa, ou veículo, que dele necessite utilizar, visando contornar curso d'água formado em consequência de evento chuvoso intenso e da cheia do Rio São Francisco.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizada a promover, em caráter de urgência, todas as ações necessárias à efetivação da constituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, dentro do limite da Fazenda Nova, de modo a permitir a construir passagem livre e gratuita de toda e qualquer pessoa, ou veículo, pela estrada vicinal ligando a sede do Município ao povoado de Marreca Velha/Boa Vista, em torno da Fazenda Nova.

Parágrafo Único – A fim de salvaguardar a integridade física dos prepostos do Poder Público Municipal a Guarda Municipal deverá acompanhar o desenvolvimento das ações, inclusive com o apoio da Polícia Militar do Estado da Bahia, se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07(sete) de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2022.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, Processo Administrativo nº 081/2022, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção dos materiais pedagógicos personalizados, visando atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xique-Xique/BA, Sessão de abertura às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2022 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08:00 horas às 12:00 horas ou no e-mail: Licitacaoxiqexique@gmail.com. O Edital está disponível no endereço www.xiquexique.ba.gov.br/publicacoes.

Xique-Xique – BA, 09 de fevereiro de 2022.

OBERDAN ALVES DA COSTA

Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 598/2022)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA



08 de fevereiro de 2022



18h00



Nº 598

VACINAÇÃO

1ª DOSE

36.121

2ª DOSE OU DOSE ÚNICA

32.035

DOSE DE REFORÇO

9.597

CASOS CONFIRMADOS

4.483

CASOS ATIVOS

188

SUSPEITOS

135

EM MONITORAMENTO

323

ÓBITOS

85

SUSPEITOS - Pacientes aguardando resultados do LACEN.
EM MONITORAMENTO - Casos ainda ativos, mas casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação e vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Ligação: (74) 3661-2041

Whatsapp: (74) 9 9947-6227



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

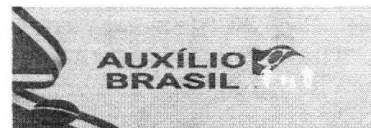
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO (Nº 001/2022)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

O Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda o Senhor Mirlam de Oliveira Sampaio juntamente com o Gestor do Programa Auxílio Brasil o Senhor Djemes Bruno Lobo, vem por meio dessa, Notificar, todos os beneficiários do Programa Auxílio Brasil, que estão de encontro com a Portaria nº 177 de 16 de Julho de 2011, para comparecer a referida Secretaria a fim de legalizar sua situação cadastral nas conformidade da referida portaria, o não comparecimento implicará aos beneficiários as penalidades das Leis que Dispõe Sobre o fato em Tela.

PORTARIA Nº 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011 na Seção IV Art. 22 e 23. Das Medidas de Controle e Prevenção de Fraudes e Inconsistências Cadastrais. Art. 22. Cabe ao município e ao Distrito Federal responder pela integridade e veracidade dos dados das famílias cadastradas.

Art. 23. Havendo evidências de omissão de informações ou de prestação de informações inverídicas pela família, o município e o Distrito Federal adotarão as providências necessárias para apuração dos fatos e averiguação da fidedignidade dos dados cadastrados.

§1º Caso persistam dúvidas acerca da integridade e veracidade dos dados declarados pela família, mesmo após a averiguação por parte do município e do Distrito Federal, deverá ser solicitada ao RF a assinatura de termo específico, por meio do qual assuma a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas, o qual deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:
I – relação dos componentes da unidade familiar sob sua responsabilidade que não tenham como comprovar a renda declarada;
II - ciência de que a omissão da verdade e a prestação de informações inverídicas terão reflexo sobre os benefícios concedidos com base nos dados constantes de seu cadastro.

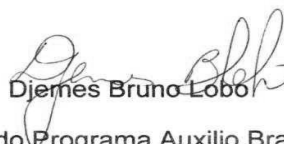
CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Rua Virgílio Bessa, 740 – Paramelos
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140
E-mail: desenvolvimento-social@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

Diante do exposto, e deixando claro que os argumentos supra não esgotam o entendimento dos (as) notificantes em relação ao caso, a presente notificação intima-se, para fazerem o Desligamento Voluntário.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades, firmamos a presente.

Xique-Xique, 07 de fevereiro 2022.


Djernes Bruno Lobo

Gestor do Programa Auxílio Brasil


Miriam de Oliveira Sampaio

Secretario da Ação Social, Trabalho e Renda